

Artigo 4.º

Sentido Proibido

1 — É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente nas seguintes vias:

- a) Rua de S. Francisco, entre a Rua do Vencimento e a Rua Infante D. Henrique;
- b) Travessa Nossa Senhora da Conceição;
- c) Rua Vigário Matias;
- d) Rua do Berquó;
- e) Rua das Cavalhadas, no troço compreendido entre a Rua Eng.º Fernando Monteiro e a Rua Padre Edmundo Manuel Pacheco.

2 — É proibida a circulação no sentido Poente/Nascente nas seguintes vias:

- a) Travessa Nossa Senhora das Dores;
- b) Rua das Rosas;
- c) Rua da Feira, desde a Rua da Praia até à entrada para o parque de estacionamento.

3 — É proibida a circulação no sentido Norte/Sul nas seguintes vias:

- a) Rua Nossa Senhora das Dores;
- b) Travessa da Rua das Rosas;
- c) Rua Dr. Manuel Barbosa, entre a Rua Manuel Joaquim da Costa Leite e a Rua Dr. Lucindo Machado;
- d) Rua Nossa Senhora do Vencimento;
- e) Rua Padre Edmundo Manuel Pacheco, no troço compreendido entre a Rua Eng.º Fernando Monteiro e a Rua das Cavalhadas.

4 — É proibida a circulação no sentido Sul/Norte nas seguintes vias:

- a) Rua Artur Hintze Ribeiro;
- b) Rua de São Sebastião;
- c) Rua do Alcaide;
- d) Rua Ezequiel Moreira da Silva, entre a Rua Dr. Lucindo Machado e a Rua Manuel Joaquim da Costa Leite;
- e) Rua Infante D. Henrique.

5 — Na Rua dos Apóstolos, o trânsito far-se-á com entrada pelo lado Nascente (Rua Artur Hintze Ribeiro) e saída para Sul (Rua Antero de Quental).

6 — Na Rua Eng.º Fernando Monteiro, o trânsito far-se-á com entrada pelo lado Nascente (Rua Padre Edmundo Pacheco) e saída para Sul (Rua das Cavalhadas).

Artigo 5.º

Sinalização luminosa

Nos seguintes cruzamentos o trânsito é regulado por sinalização luminosa:

- a) Cruzamento formado pelas Ruas de São Francisco, Oliveira San-Bento e N.ª Sr.ª do Vencimento;
- b) Cruzamento formado pelas Ruas do Estrela e Infante D. Henrique.

Artigo 6.º

Vias sem saída

As seguintes vias não têm saída:

- a) Rua da Feira;
- b) Rua Faustino Teixeira Lima;
- c) Rua Ângelo Pacheco Alfinete;
- d) Travessa da Rua do Berquó;
- e) Rua dos Bombeiros Voluntários.

Artigo 7.º

Outras restrições à circulação

1 — É proibida a circulação de veículos pesados, exceto para cargas e descargas na Estrada Regional n.º 1 — 1.ª

2 — É proibida a circulação de tratores, máquinas agrícolas e de motocultivadores nas Ruas de S. Francisco e Nossa Senhora da Conceição.

3 — É proibido o trânsito de gado na zona urbana.

4 — Aos veículos utilizados em serviços de emergência não se aplicam as restrições do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 8.º

Restrições de estacionamento

1 — É proibido estacionar nas vias com circulação nos dois sentidos, exceto nos lugares criados para o efeito.

2 — Na Travessa da Rua das Rosas o estacionamento é proibido a partir dos n.º de polícia 8 e 13, em ambos os lados da via.

3 — Na Rua dos Bombeiros Voluntários é proibido estacionar em ambos os sentidos de trânsito.

4 — Na Rua das 16 Pedras, no troço compreendido entre a Variante à Ribeira Grande e a Rua do Berquó, o estacionamento é permitido no lado direito, no sentido Norte-Sul, nos espaços criados e sinalizados para o efeito.

5 — É proibido estacionar na Travessa da Nossa Senhora da Conceição.

Artigo 9.º

Parques de estacionamento

São estabelecidos os seguintes parques de estacionamento:

- a) Parque da Rua Dr. Oliveira San-Bento;
- b) Parque da Rua do Estrela, com entrada de viaturas feita pela Rua da Feira (Antigo Mercado do Gado) e pela Rua do Estrela;
- c) Parque da Rua do Ouvidor, junto ao estabelecimento da PSP, com entrada pelas Ruas do Ouvidor e Vigário Matias;
- d) Parque da Rua Antero de Quental (em frente ao Restaurante Encostas do Mar).

205926425

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 5137/2012****Nomeação de secretário**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de novembro de 2011, exarado na proposta do vereador a tempo inteiro, Eng. António Francisco Baptista Valente, e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nomeei, para exercer funções de secretário, Jaime Manuel Teodoro dos Santos, com efeitos a 30 de novembro de 2011.

2 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Maria Moita Flores*.

305918609

MUNICÍPIO DE TAROUCA**Aviso n.º 5138/2012****Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria/carreira de assistente técnico.**

Nos termos e para os efeitos constantes no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que, por deliberação da assembleia municipal em sua sessão de 28/02/2012 sob proposta do órgão executivo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Município de Tarouca.

1 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 (LVCR) e posteriores alterações; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07; Lei n.º 59/2008, de 11.09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 (Portaria) alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12, Código do Procedimento Administrativo e Lei n.º 64-B/2011, de 30.12 (LOE/2012).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Âmbito do recrutamento: nos termos do n.ºs 2 e 6 da LVCR, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31.12, 3-B/2010, de 28.04, 34/2010, de 02.09 e 55-A/2010, de 31.12, do artigo 4 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, e artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30.12, foi autorizado o recrutamento de entre trabalha-

dores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão é da competência da Câmara Municipal, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005-2006, 2006-2007 e 2007-2008, com o Agrupamento de Escolas de Tarouca (Ministério da Educação).

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Tarouca, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 3610-134 Tarouca

5 — Caracterização do posto de trabalho: o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 49 da LVCR, concretizados no desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, incluindo gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

6 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória, nível 5 (683,13€), da tabela remuneratória única, da carreira/categoria de assistente técnico, em cumprimento do previsto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12.

7 — Requisitos de admissão: Os candidatos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.1 — requisitos gerais de admissão (artigo 8.º da LVCR):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, no mapa de pessoal do município de Tarouca, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial.

8 — Nível Habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR.

8.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.2 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo: A candidatura deve ser entregue no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.2 — Forma: em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo que poderá ser solicitado no serviço de recursos humanos e disponível na página eletrónica do município, em www.cm-tarouca.pt, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, 3610-128 Tarouca, entregues pessoalmente no serviço de recursos humanos, das 09:00 horas às 17:00 horas, ou remetidas pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou de cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do cartão de número de identificação fiscal;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;
- e) Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público;
- f) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, atualizada e autenticada, onde deve constar, de forma inequívoca, o organismo a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos.

11 — Quota de emprego — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção: Considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade da prestação de serviço público, indispensáveis à prossecução das atividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o decorrer do ano escolar, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, aplicar-se-á como método de seleção obrigatório a avaliação curricular, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria.

13.1 — A avaliação curricular, de caráter eliminatório, valorado de 0 a 20 valores, até às centésimas, consistirá na ponderação dos seguintes fatores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

14 — A valoração final dos candidatos expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, resultará da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

15 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara.

Vogais efetivos: Eduardo Costa Almeida, diretor do Agrupamento de Escolas de Tarouca, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luísa Maria Sousa Teixeira Ramos, chefe de divisão da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogai suplentes: Maria Odete Ferreira Gomes, técnica superior, e Ana Maria Guerra Borges, coordenadora técnica.

16 — Publicitação dos resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, que poderá ser obtido em www.cm-tarouca.pt ou junto do serviço de recursos humanos da Câmara Municipal de Tarouca.

18 — Critérios de Desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-tarouca.pt).

20 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos.

22 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal e, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, no *Jornal de Notícias*.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.